

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905001/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Capanema – Pará, por meio do seu agente de contratações, Sra. **Laíse Martins Leal**, nomeada através do Decreto Municipal nº 014/2024, onde no presente momento será qualificada como **Pregoeira**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo menor preço, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e Lei Municipal nº 1657, de 23 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/06/2024

Horário: 09h.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACAS, SEM PLANTIO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA**, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 2.6. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.
- 2.7. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.
- 2.8. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.9.8. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
 - 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, onde couber:

4.1.1. *Valor unitário e total do item;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 01*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto para contratação, conforme o Anexo III.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF, quando for o caso;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.7 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. É obrigatório a apresentação dos documentos a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.
- g) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com legislação vigente

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.
- g) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua

viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

7.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.4 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

7.4.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.7 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 A licitante interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o fornecimento de objeto semelhante.

7.5.2 Para fins da comprovação de quantitativo mínimo, se for o caso, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.4 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

7.9 O licitante deverá apresentar ainda, as seguintes **declarações**:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**

f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

g) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Capanema ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capanema ou impedido de licitar e contratar com o Município de Capanema; **(Anexo II)**

h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**

i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo II)**

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 A verificação no SicaF se restringe a verificação da ficha cadastral e não aos documentos nele contidos e somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- 7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5 Fraudar a licitação
 - 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa;
 - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica;
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas com a aquisição do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária:
- 1201 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Saneamento
15 451 0034.1032 Conclusão da Praça do Cristo Redentor
15000000 Recursos não vinculados de impostos
33.90.30.00 Material de Consumo

12 – DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

- 12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Chefe do Executivo, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Decidido pela adjudicação e homologação do resultado da licitação, o procedimento seguirá para o departamento de contratações para convocação do licitante mais bem classificado, para a formalização da contratação.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O licitante vencedor será convocado dentro do prazo de até 03(três) dias uteis para assinar o CONTRATO, enviado para o endereço eletrônico informado por este. Devendo a Contratada devolvê-lo assinado em até 03(três) dias uteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.8.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.5 Na hipótese de convocação de licitantes remanescentes deverá ser realizada negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.6 O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes, de forma física e na forma digital com certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no tipo A3, na forma da legislação vigente e exigência do órgão de controle de Contas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 O Valor Médio Estimado para a contratação em apreço perfaz a ordem de **R\$ 132.900,00 (centro e trinta e dois mil e novecentos reais)**, conforme demonstrado no **Anexo I do Edital**.
- 14.10 O valor adjudicado do bem objeto do certame poderá ser reajustado, pelo índice de Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, desde que decorrido 01(um) ano da contratação, conforme estabelecido em contrato.
- 14.10.1.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.2.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, site oficial da Prefeitura Municipal de Capanema, endereço eletrônico : www.capanema.pa.gov.br e Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.
- 14.10.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II – Modelos de Declarações;
 - ANEXO III – Especificações Técnicas;
 - ANEXO IV – Memorial Descritivo;
 - ANEXO V – Planta;
 - ANEXO VI – Orçamentos, Cronograma e Encargos;
 - ANEXO VII – Composição do BDI;
 - ANEXO VIII – Justificativa técnica;
 - ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Capanema, Pará, 23 de maio de 2024.

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GRAMA-ESMERALDA 10.000,00 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS).

TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

1– OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Fornecimento de Grama-Esmeralda 10.000,00 m² (Dez Mil Metros Quadrados). Somente serão classificadas as propostas que atendam à especificação descrita na planilha orçamentária, em anexo. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores e tributos.

1.1 DO ATENDIMENTO DA DEMANDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Grama- Esmeralda, variedade Zoysia Japonica, as leivas ou placas de grama deverão ser entregues sem a presença de características de envelhecimento e amarelado e não poderá possuir material vegetativo que não seja a própria grama, como :capins ou ervas daninhas evitando, dessa forma, que possam prejudicar o gramado.	M ²	10.000

2– JUSTIFICATIVA

A grama-esmeralda será utilizada para realizar o paisagismo, visando á conservação, urbanização e ornamentação da Praça do Cristo Redentor como complementação dessa área de lazer ao público desta cidade, propiciando à população um ambiente agradável, melhorando tanto esteticamente, quanto a funcionalidade dos ambientes considerado área verde.

3– PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega das placas de grama-esmeralda serão de 30 (dias) contados a partir da data da escolha da empresa vencedora.

4– CUSTO ESTIMADO

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS			
FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais	https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/PrecosReferencia	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UASG - Unidade Gestora/987 851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR/00082/20 23/09/11/20 23/ CONSTRUTO RA CONCRETIZA LTDA/CNPJ:3 6483813000 127	Comprador: Departament o de Compras e Licitações/5/ 2024/16/02/ 2024/FLORES TAL JP LTDA/ CNPJ:12.128. 313/0001-09	Comprador : PREFEITUR A MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE /7/2024 /08/02/202 4/FLOREST AL JP LTDA/CNPJ :12.128.31 3/0001-09	Comprador: DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG .PREGÃO N.º 078/2023 /15/01/2024 /D E M - MAQUINAS, IMPLEMENT OS E SERVICOS LTDA/CNPJ:2 7.209.293/00 01-78	PREÇO MÉDIO UNIT	VALOR UNIT TOTAL
1	Grama- Esmeralda, variedade Zoysia Japonica, as leivas ou placas de grama deverão ser entregues sem a presença de características de envelhecimento e amarelado e não poderá possuir material vegetativo que não seja a própria grama, como :capins ou ervas daninhas evitando, dessa forma, que possam prejudicar o gramado.	M ²	10.000	R\$13,99	R\$11,98	R\$10,00	R\$17,20	R\$13,29	R\$132.900,00

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para custeio das despesas decorre com recursos próprios a contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta desta dotação orçamentária.

1201 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Saneamento

15 451 0034.1032 Conclusão da Praça do Cristo Redentor

15000000 Recursos não vinculados de impostos

33.90.30.00 Material de Consumo

6- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

A quantidade máxima a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame é fixada de acordo com o quantitativo expresso neste caderno de especificações.

7- DA ENTREGA

7.1 O objeto dever ser entregue na Secretaria de Urbanismo, Obra e Viação que fica localizada na Rua 28 de outubro, nº 191, Centro, Cep. 68.700-045, Capanema-PA, de Segunda a Sexta-Feira, em dois períodos: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

7.2 A entrega do objeto deverá ser de URGENTE NO MENOR PRAZO, não podendo ser superior a 07 dias, consoante a ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.3 Não serão admitidos dilação de prazos de entrega pra estas aquisições, pois trata-se de demanda para atender os serviços públicos essenciais de paisagismo.

7.4 A contratada deve efetuar a entrega da grama Esmeralda em perfeitas condições de plantio com no mínimo 6 horas após o corte das placas e posterior manuseio para embarque, guardadas as características naturais da grama;

7.5 As placas de grama-esmeralda deverão ser entregues em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas. Não deverão apresentar ervas daninhas. Sendo manuseada como placas.

8– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A Contratada deverá fornecer as placas de grama Esmeralda de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o cronograma físico financeiro.

8.3 Os produtos deverão ser entregues adequadamente conforme as especificações técnicas do serviço de fornecimento de grama Esmeralda.

8.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

8.5 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a qualquer natureza que comprometa o desempenho esperado da grama-esmeralda, por período mínimo de 30 (trinta) dias, após o período de entrega de todas as unidades (Código de Defesa do Consumidor).

8.6 A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

9– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos. Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das leivas de grama (placas) e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

9.2 Serão recusadas as placas de grama Esmeralda que forem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

9.3 O ato de recebimento das leivas de grama Esmeralda, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

9.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10 – DA GARANTIA

10.1 A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Caderno de Especificações, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

10.2 A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados como, por exemplo, placas de gramas Esmeralda amareladas e que apresentem algum tipo de envelhecimento ou que não sejam compatíveis com as especificações deste Caderno de Especificações.

10.3 A garantia dos itens da aquisição devem ser de no mínimo 24 horas, até que o objeto esteja totalmente plantado no solo, verificando assim que o item atendeu as necessidades do município;

11– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto deste Caderno de Especificações na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste caderno;

11.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

11.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

11.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

11.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

11.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

11.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Caderno de Especificações.

11.11. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

12– DA CONTRATANTE

12.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

12.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

12.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

- 12.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 12.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Caderno de Especificações, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 12.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 12.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 12.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13- FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 13.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

15 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;
- 15.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º77, de 18 de março de 2020.
- 15.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

15.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

15.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

15.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

15.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º).

15.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16– DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial–ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Caderno de Especificações.

16.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

16.5 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

17– RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor de Estudos, Elaboração de Projetos e Orçamentos da Secretaria Municipal de Obras de Capanema em 12 de março de 2024.

IVANILDO ANTÔNIO DOS SANTOS PESSOA
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Decreto Nº 250/2023

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Capanema ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capanema ou impedido de licitar e contratar com o Município de Capanema;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Capanema/PA, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GRAMA-ESMERALDA 10.000,00 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS)

1. OBJETIVOS

Destinam-se estas especificações a regulamentar os materiais a serem utilizados na implantação do paisagismo da Praça do Cristo, localizado na Rodovia BR-308 (interseção entre as rodovias BR- 316 e BR-308), KM 01, S/N, Bairro São José, CEP: 68700000, Município de Capanema-PA. Deverão ser observadas na execução dos serviços, todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, os regulamentos e exigências do Código de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal, das concessionárias locais dos serviços públicos, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação e legislações vigentes, em nível Municipal, Estadual e Federal.

2. GRAMADO

As placas de grama-esmeralda deverão ser entregues em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas. Não deverão apresentar ervas daninhas. Sendo manuseada como placas.

3. OBJETO: FORNECIMENTO DE GRAMA-ESMERALDA

Descrição: a grama-esmeralda tem folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa. É rizomatosa, isto é, o caule fica abaixo do solo e emite as folhas para cima. Forma gramados muito densos e macios quando bem cuidados. Embora resistente ao pisoteio não deve ser utilizada em tráfego intenso. Deve ser aparada sempre que alcançar 2 centímetros.

Aplicação: nas áreas indicadas no projeto de paisagismo.

- Nome científico: Zoysiajaponica;
- Nome Popular: Grama-esmeralda, Grama-zóisia, Grama-zóisia-silvestre, Zóisia;
- Ciclo de Vida:perene;
- Forma de fornecimento: placas de mudas.

Após a entrega da grama, o solo deve apresentar-se fértil, com adubações e regas adequadas.

Etapas para execução do plantio:

- Análise do solo;
- Correção química e mineralógica do solo; e
- Adubação adequada.

O plantio deverá se dar por placas de leiva.

Capanema-PA, 12 de março de 2024

Wellington Luís Assis Pereira
Engenheiro Civil
CREA-PA:151650 6812

MEMORIAL DESCRITIVO
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GRAMA-ESMERALDA 10.000m² (DEZ MIL METROS QUADRADOS)

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Eng^o. Wellington Luís Assis Pereira

1. INTRODUÇÃO

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios a serem utilizados na implantação do paisagismo da Praça do Cristo, localizado na Rodovia BR 308 (interseção entre as rodovias BR 316 e BR 308), KM 01, S/N, Bairro São José, CEP: 68700-000, Município de Capanema-PA. Compreendendo os canteiros laterais em volta do monumento do Cristo de acordo com o Croqui do projeto, em Anexo.

2. ARQUITETURA

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços de fornecimento serão executados conforme estas especificações, as prescrições constantes no respectivo Projeto Executivo, e deverão atender as normas da ABNT atinentes ao assunto e as demais aplicáveis, as normas de segurança, as normas e exigências dos órgãos reguladores das atividades no município e das concessionárias locais, e as normas e recomendações dos fabricantes e demais práticas pertinentes. Em caso de divergência entre os desenhos e estas especificações, prevalecerá a segunda. Em caso de divergência entre estas especificações e as normas, prevalecerá a última.

2.2 OBJETO A SER CONTRATADO

Placa de grama-esmeralda

Para o plantio do objeto fornecido é apresentado um Croquis, em anexo, da área contemplada.

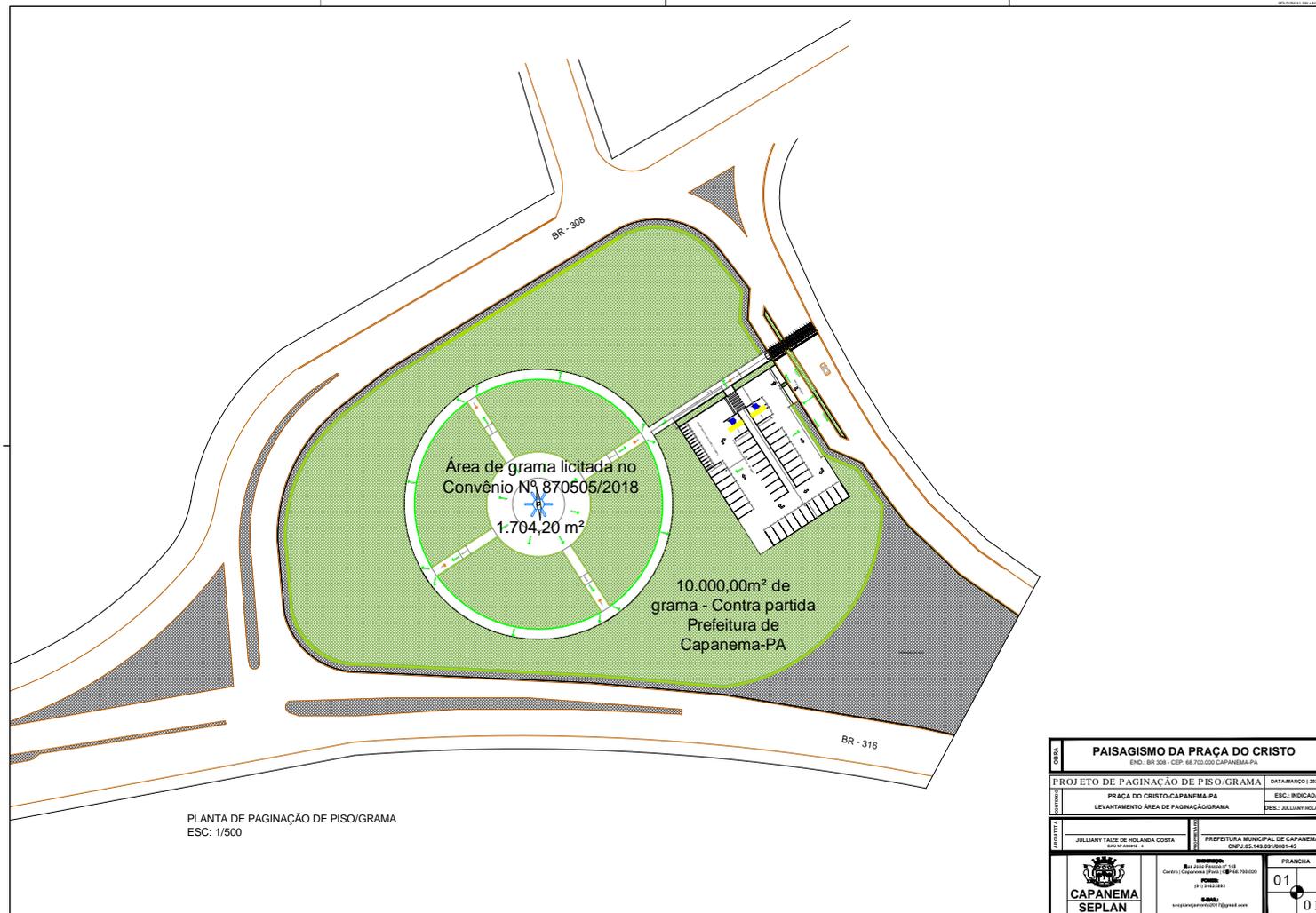
OBSERVAÇÕES:

Para especificações prevalecem os documentos técnicos complementares.

Capanema-PA, 12 de Março de 2024

Wellington Luís Assis Pereira
Engenheiro Civil
CREA-PA: 151650 6812

ANEXO V – Planta;



ANEXO VI – Orçamentos, cronograma e encargos

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
OBRA:	Serviço de Fornecimento de Grama-Esmeralda 10.000,00 m² (Dez Mil Metros Quadrados)	DATA :	12/03/2024	BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura de Capanema	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	83,87%	44,39%	01/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	0003322	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA , EM PLACAS SEM PLANTIO	Sinapi	m²	10.000,00	R\$ 13,10	R\$ 131.000,00
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 37.754,20
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 131.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 168.754,20

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA:	Serviço de Fornecimento de Grama-Esmeralda 10.000,00 m² (Dez Mil Metros Quadrados)	DATA :	12/03/2024	BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura de Capanema	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	83,87%	44,39%	01/2024

1. 0003322 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA , EM PLACAS SEM PLANTIO (m²)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003322 GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 13,10	R\$ 13,10
TOTAL Material:					R\$ 13,10
VALOR:					R\$ 13,10

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
OBRA:	Serviço de Fornecimento de Grama-Esmeralda 10.000,00 m² (Dez Mil Metros Quadrados)	DATA :	12/03/2024	BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura de Capanema	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	83,87%	44,39%	01/2024
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela		
1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA , EM PLACAS SEM PLANTIO	R\$ 131.000,00	100,00%	100,00%		
			R\$ 131.000,00	R\$ 131.000,00		
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 37.754,20	100,00%	100,00%		
			R\$ 37.754,20	R\$ 37.754,20		
		R\$ 168.754,20	R\$ 168.754,20	R\$ 168.754,20		
			R\$ 168.754,20	R\$ 168.754,20		

		TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
		OBRA:	Serviço de Fornecimento de Grama-Esmeralda 10.000,00 m ² (Dez Mil Metros Quadrados)	DATA : 12/03/2024		BDI : 28,82%
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura de Capanema	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	83,87%	44,39%	01/2024

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,15	0,00
B2	Feridos	4,16	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88	0,64
B4	13º Salário	11,38	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,76	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,87	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	0,00	0,00
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		38,40	9,68

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,10
C3	Férias Indenizadas	12,65	9,27
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55	1,87
C5	Indenização Adicional	0,50	0,36
TOTAL		21,73	15,92

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,45	1,63
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,36
TOTAL		6,94	1,99

A + B + C + D = 83,87 44,39

ANEXO VII – Composição do BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	S + G	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Impostos	I	13,15%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)		3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		4,50%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)]}{(1 - I)} - 1$$

ANEXO VIII – Justificativa técnica

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 001/2024

1. IDENTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024

AGENTE FINANCEIRO: Prefeitura Municipal de Capanema-PA

OBJETO: Serviço de fornecimento de grama-esmeralda 10.000,00m² (Dez mil metros quadrados)

LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR-308 (interseção entre as Rodovias BR-308 e BR-316), KM 01, S/N, Bairro São José, CEP: 68.700-000, Município de Capanema-PA

2. OBJETIVO

A presente Justificativa Técnica tem como objetivo apresentar uma resposta ao TCM-PA oriunda da NOTIFICAÇÃO Nº 088/2024/7ª CONTROLADORIA, referente a possíveis impropriedades/irregularidades da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama-esmeralda (*Zoysia japonica*) em placas, sem plantio, objetivando atender às necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação (SUOV), do município de Capanema-PA, que visa o seguinte ponto:

- *Apresentar justificativa suficiente do quantitativo do objeto licitado no Pregão Eletrônico Nº 004/2024, com base em técnicas próprias de estimação de quantitativo, pautadas no histórico de aquisição das unidades gestoras ou estudos para quantificação, qualificação de suas necessidades, nos termos do art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021*

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objeto em questão, contempla a captação de 10.000,00m² (Dez mil metros quadrados) de grama-esmeralda em placas, sem plantio, devido a necessidade de intervenção da área no em torno da Praça do Cristo. Necessidade essa que vai ao encontro dos anseios da sociedade com a revitalização de novos espaços públicos, no

qual propiciará aos munícipes um espaço de integração moderna na entrada da cidade.

No projeto, referente ao convênio Nº 870505/2018: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM MONUMENTO DO CRISTO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA. Existe uma área de gramado com quantitativo real de 3.335,68m² mas, devido à limitação orçamentaria foi inserida apenas 1.704,20m² na planilha licitada. Portanto, o objeto constante no Pregão Eletrônico Nº 004/2024 apresenta uma nova área de grama que será plantada no em torno da praça.

Durante o desenvolvimento das obras da Praça do Cristo, verificou-se a necessidade de interferir na metafísica do problema ora detectado, pois o paisagismo e a revitalização do espaço público ficariam prejudicados, sem atender a concepção inicial do projeto, isto é, um espaço de integração moderna na entrada do município de Capanema-PA. A descrição do levantamento desse quantitativo está apresentado a seguir.

3.1. Acréscimo de área verde

A opção da escolha da grama-esmeralda (*Zoysia japonica*) em placas, está pautada na sua simplicidade de plantio e nas cores vibrantes de tonalidade verde, que acontecem em média após 4 semanas com os devidos cuidados de irrigação, geralmente duas vezes ao dia. Podendo a implantação ser realizada por funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) ou até mesmo, funcionários da SUOV sob orientação técnica.

3.2. Estimativa de área verde

Devido aos problemas detectados houve a necessidade de acréscimo de área verde externa a Praça do Cristo, no entorno da mesma. Para tanto, utilizou-se o banco de dados existentes ao projeto da praça (convênio Nº 870505/2018) para estimar a quantidade de grama.

Para estimar o quantitativo de área foram utilizadas as seguintes ferramentas:

- *As Coordenadas do levantamento (ver PRANCHA 01/01: Planta de Coordenadas);*
- *As cotas para calcular as regiões da Praça do Cristo (ver PRANCHA 01/04: Implantação e Localização): praça, estacionamento e calçada de acesso; e*
- *A versão livre do software Google Earth Pro (versão 7.3.6.9796, 64-bit), utilizada para lançar as coordenadas a fim de obter a área total do polígono no entorno da praça.*

O procedimento do cálculo da área estimada é a seguinte:

- *Cálculo das áreas pertencentes à Praça do Cristo; e*
- *Após obter a área total a partir do software Google Earth Pro, subtrai-se as regiões anteriormente calculadas e, por fim, chegar à área estimada.*

Outras técnicas usando *softwares* comerciais ou *apps* livres podem ser utilizadas para estimar a presente área, como exemplo: *AutoCad, Distance & Land Area Measure, TimeStamp Camera* junto com o *Google Earth Pro*, etc.

A estimativa do presente quantitativo de 10.000,00m² de grama-esmeralda não apresenta precedentes de aquisição nas unidades gestoras do município de Capanema-PA. Para tanto, um estudo técnico preliminar foi realizado para aquisição do presente objeto.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em dado momento, após o andamento dos serviços de execução da obra, fez-se necessário a implementação de novas áreas verdes referente ao entorno da praça com monumento do Cristo. Sendo utilizado o banco de dados existente do projeto original e assim, estimar o quantitativo de área verde igual a 10.000,00m². Excetuando, aquela constante no processo licitatório (convênio Nº 870505/2018). Considerando-se as pesquisas de preços e as melhorias necessárias ao projeto da Praça do Cristo, nas situações em referência, nota-se que o quantitativo estimado de grama-esmeralda, vem preservar a concepção inicial do projeto, mantendo o benefício que está sendo dado aos munícipes de Capanema-PA.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Capanema-PA (PMC) entrará com contrapartida para implementação dessa área verde externa à Praça do Cristo, conforme Prancha 01/01: Paginação de Piso/Grama, em anexo (que deverá integrar o Pregão Eletrônico Nº 004/2024).

Pelo exposto acima, considerando o interesse público e social, encaminhamos esta justificativa, a fim de que seja aprovada e assim garantir a continuidade do processo licitatório do presente objeto.

Capanema-PA, 06 de maio de 2024

Wellington Luís Assis Pereira
Engenheiro. Civil
CREA-PA: 151650 6812

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, **QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA E A EMPRESA XXX.**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.149.091/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.802-20 e C.I.NºXXXXXX-SEGUP/PA, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. , do processo citado no epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS, SEM PLANTIO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA**, conforme especificações constantes do anexo I, Termo de Referência, deste edital.

Item	Descrição	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS, SEM PLANTIO.	M ²	10.000		

1.2. A grama-esmeralda será utilizada para realizar o paisagismo, visando à conservação, urbanização e ornamentação da Praça do Cristo Redentor como complementação dessa área de lazer ao público desta cidade, propiciando à população um ambiente agradável, melhorando tanto esteticamente, quanto a funcionalidade dos ambientes considerado área verde.

1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO

2.1. O valor total da presente Termo de Contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. O preço negociado é líquido, sendo nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste, incluído frete até os locais designados pela Prefeitura, bem assim, todos os custos necessários à assistência técnica e garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

2.3. Será concedido reajuste de preços, caso a sua vigência do presente instrumento ultrapasse 12 (doze) meses.

2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

2.5. As despesas com a aquisição do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

1201 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Saneamento

15 451 0034.1032 Conclusão da Praça do Cristo Redentor

15000000 Recursos não vinculados de impostos

33.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência da presente avença será de 12 (doze) meses.

3.2. DA ENTREGA

3.1 O objeto deve ser entregue na Secretaria de Urbanismo, Obra e Viação que fica localizada na Rua 28 de outubro, nº 191, Centro, Cep. 68.700-045, Capanema-PA, de Segunda a Sexta-Feira, em dois períodos: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

3.2 A entrega do objeto deverá ser de URGENTE NO MENOR PRAZO, não podendo ser superior a 07 dias, consoante a ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.3 Não serão admitidos dilação de prazos de entrega para estas aquisições, pois trata-se de demanda para atender os serviços públicos essenciais de paisagismo.

3.4 A contratada deve efetuar a entrega da grama Esmeralda em perfeitas condições de plantio com no mínimo 6 horas após o corte das placas e posterior manuseio para embarque, guardadas as características naturais da grama;

3.5 As placas de grama-esmeralda deverão ser entregues em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas. Não deverão apresentar ervas daninhas. Sendo manuseada como placas.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.3.1. A Contratada deverá fornecer as placas de grama Esmeralda de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

3.3.2. O prazo previsto para entrega, também, deverá observar o cronograma físico financeiro.

3.3.3. Os produtos deverão ser entregues adequadamente conforme as especificações técnicas do serviço de fornecimento de grama Esmeralda.

3.3.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

3.3.5 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a qualquer natureza que comprometa o desempenho esperado da grama-esmeralda, por período mínimo de 30 (trinta) dias, após o período de entrega de todas as unidades (Código de Defesa do Consumidor).

3.3.6 A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

3.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos. Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das leivas de grama (placas) e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

3.4.2 Serão recusadas as placas de grama Esmeralda que forem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

3.4.3 O ato de recebimento das leivas de grama Esmeralda, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

3.4.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

3.4.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação.

4.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.3. O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a seguinte documentação:

4.3.1. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

4.3.2. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

4.3.3. Cópia da Nota de Empenho. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados;

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de acordo com as regras que serão definidas pela Secretaria das Finanças.

4.5. Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

4.6. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

4.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –

4.6.2. F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.6.3. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

4.6.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

4.6.4. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

4.6.5. Folha de Medição dos Serviços;

4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Entregar o objeto deste Caderno de Especificações na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste caderno;

5.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

5.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.5 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

5.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

- 5.7 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 5.8 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 5.10 Cumprir as demais disposições contidas neste Caderno de Especificações.
- 5.11 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 6.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 6.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 6.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 6.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Caderno de Especificações, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 6.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 6.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 6.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 7.1.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 7.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 7.1.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 7.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 7.1.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis.

7.2. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria jurídica do Contratante, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

7.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac- símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7.4. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital.

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

7.6. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Caso a qualidade do material não corresponda às especificações exigidas no presente pregão, o objeto será devolvido e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 6.

8.2. Caso o material entregue apresente qualquer alteração física ou química durante o prazo de validade, que impeça ou prejudique a sua utilização, deverá ser substituído pela contratada, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Municipalidade, sob pena da aplicação da penalidade estabelecida no item 6.4.

8.3. Ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão n.º ____/2024, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

8.4. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

8.6. Fica proibida a subcontratação, no todo ou em partes da presente ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.7.8. Fica eleito o foro central do Município de Capanema para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.9. Neste ato, para a assinatura do presente ajuste, exibiu a Contratada os seguintes documentos:

7.9.1 Certidão Negativa de Débito - CND para com o Sistema de Seguridade Social;

7.9.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;

7.9.3 Prova de inscrição no CNPJ;

7.9.4. Certidão Negativa de Débitos perante a fazenda municipal;

7.9.5. Certidão Negativa de Débitos perante a fazenda estadual;

7.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA NONA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis.

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente,

assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Caderno de Especificações, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

10.2 A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados como, por exemplo, placas de gramas Esmeralda amareladas e que apresentem algum tipo de envelhecimento ou que não sejam compatíveis com as especificações deste Caderno de Especificações.

10.3 A garantia dos itens da aquisição devem ser de no mínimo 24 horas, até que o objeto esteja totalmente plantado no solo, verificando assim que o item atendeu as necessidades do município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços das partes contratantes.

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e do processo administrativo nº...../2024

11.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

11.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAS – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.



Capanema, dd de mmm de aaaa.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
